



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECFC/MINC Nº 01/2023

### MERCADO DE INDÚSTRIAS CULTURAIS ARGENTINAS (MICA 2023)

PROCESSO Nº 01400.001749/2023-29

A Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, órgão do Ministério da Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006; do Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023; da Portaria do Ministério da Cultura nº 29, de 21 de maio de 2009, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições e exigências estabelecidas neste edital, tornam pública a realização de processo seletivo de candidaturas para participação de empreendedores brasileiros no Mercado de Indústrias Culturais Argentinas (MICA 2023), a realizar-se de 1º a 4 de junho, em Buenos Aires, Argentina.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de até 90 empreendedores culturais e criativos atuantes nos setores do audiovisual, circo, dança, teatro, design, editorial, jogos eletrônicos (games), hip hop e música para participação nas rodadas de negócios e demais atividades do Mercado das Indústrias Culturais Argentinas (MICA 2023), a realizar-se entre os dias 1º e 4 de junho de 2023, em Buenos Aires, Argentina.

1.2. Para fins da candidatura ao presente certame, os(as) candidatos(as) deverão optar pela participação no MICA 2023 na condição de ofertantes/vendedores(as) ou demandantes/compradores(as).

1.3. Os demais critérios de avaliação dos candidatos à seleção supramencionada estão descritos no Anexo III.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1. O presente processo seletivo tem como objetivo promover a cultura brasileira internacionalmente, fortalecer a integração regional da América do Sul, estimular a internacionalização dos setores criativos brasileiros e apoiar a profissionalização de empreendedores culturais. A execução de ações de promoção e internacionalização de atividades, bens e serviços culturais brasileiros é considerada fundamental para a realização das políticas públicas da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, que visa, por meio da participação brasileira no MICA 2023, promover o crescimento da economia criativa nacional e o acesso a mercados.

2.2. Os mercados criativos públicos, tais como o MICA, o Mercado das Indústrias Culturais do Sul (Micsul) e o Mercado das Indústrias Criativas do Brasil (MICBR), constituem-se políticas públicas desenvolvidas pelos Estados nacionais da América do Sul com vistas a proporcionar aos empreendedores e profissionais criativos da região a oportunidade de aumentar sua rede de contatos e negócios, bem como internacionalizar seus bens e serviços criativos. A Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural considera prioritário que a seleção dos empreendedores da economia criativa brasileira para o MICA 2023 seja realizada de forma a consolidar presença notável e consistente do país no exterior, em geral, e na América do Sul, em particular, mostrando o Brasil como fonte de criatividade, diversidade, qualidade e inovação.

2.3. Espera-se desta ação a ampliação das relações de negócios entre os beneficiários e a expectativa de celebração de contratos comerciais entre os participantes, além do fortalecimento das cadeias produtivas da economia da cultura da América do Sul e promoção internacional da cultura brasileira.

2.4. Este edital contribui para o alcance da meta 25 do Plano Nacional de Cultura – aumento em 70% nas atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional – e para a meta 53 – aumento da participação do setor cultural/criativo no PIB brasileiro para 4,5%.

2.5. Para efeito deste edital, fica entendido que:

- a) “Indústrias culturais” referem-se às cadeias produtivas da economia criativa que produzem e distribuem atividades, bens e serviços culturais.
- b) “Atividades, bens e serviços culturais” referem-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.
- c) “Expressões culturais” referem-se àquelas expressões que resultam da criatividade humana e que possuem conteúdo cultural.
- d) “Conteúdo cultural” refere-se ao caráter simbólico, dimensão artística e valores culturais que têm por origem ou expressam identidades culturais.
- e) “Empreendedor cultural” refere-se ao agente da economia criativa, que pode, para efeitos deste edital, representar pessoas jurídicas ou grupos e coletivos não legalmente constituídos como pessoa jurídica.
- f) “Proponente” refere-se ao empreendedor cultural que apresentará proposta conforme as regras deste edital.
- g) “Beneficiário” refere-se ao proponente que, após vencidas todas as etapas previstas neste edital, for selecionado e atender aos requisitos para participação no MICA 2023.

#### 3. DO MERCADO DE INDÚSTRIAS CULTURAIS ARGENTINAS (MICA)

3.1. O Mercado de Indústrias Culturais Argentinas (MICA) nasceu, por iniciativa do Ministério da Cultura da Argentina, como o evento central do sistema de políticas públicas criado exclusivamente para a comercialização de produtos e serviços e para o fortalecimento dos setores das indústrias culturais em níveis nacionais e internacionais. Desde 2011, seu objetivo é potencializar a produção, gerar empregos de qualidade e promover a comercialização. Ao longo dos anos, o MICA se consolidou como plataforma pública modelo e foi replicada em muitos países.

3.2. O evento promove rodadas de negócios, apresentações artísticas com fins comerciais (*showcases*), conferências e oficinas.

3.3. Uma grande diversidade de atividades é constantemente desenvolvida por meio da plataforma [www.mica.gov.ar](http://www.mica.gov.ar). Na edição de 2023, a ser realizada entre 1º e 4 de junho, o Brasil participa na qualidade de país convidado de honra.

3.4. O Brasil enviará ao MICA 2023 uma delegação de empreendedores de nove setores da economia da cultura, quais sejam: audiovisual, circo, dança, design, editorial, hip hop, jogos eletrônicos, música e teatro.

3.5. Este edital se destina aos seguintes integrantes das cadeias de valor dos setores supramencionados:

**Circo:** produtores(as), grupos, companhias, coletivos, associações, cooperativas, redes, agentes, corpo técnico e artistas de circo, performance e projetos multidisciplinares envolvendo as artes circenses. Dirigentes, representantes, curadores(as), produtores(as) e programadores(as) de festivais, mostras, circuitos,

teatros, salas, espaços e eventos cênicos.

**Dança:** produtores(as), grupos, companhias, coletivos, associações, cooperativas, redes, agentes, corpo técnico e artistas de dança, performance e projetos multidisciplinares envolvendo o segmento da dança. Dirigentes, representantes, curadores(as), produtores(as) e programadores(as) de festivais, mostras, circuitos, teatros, salas, espaços e eventos cênicos.

**Teatro:** produtores, grupos, companhias, coletivos, associações, cooperativas, redes, agentes, corpo técnico e artistas de teatro, performance e projetos multidisciplinares envolvendo as artes dramáticas. Dirigentes, representantes, curadores(as), produtores(as) e programadores(as) de festivais, mostras, circuitos, teatros, salas, espaços e eventos cênicos.

**Audiovisual:** produtores(as) de conteúdo (de todos os gêneros, formatos, publicitário ou não publicitário), distribuidores(as), exibidores(as) e provedores(as) de serviços de cinema, televisão, mídias digitais e publicidade, agentes de vendas, roteiristas, diretores(as), corpo técnico e artístico, empresas de produção audiovisual, curadores.

**Logos Eletrônicos:** empreendedores(as) responsáveis pela criação e/ou desenvolvimento de conteúdo ou formatos, lineares ou não, interativos ou não, para qualquer plataforma fixa ou móvel (TVs, computadores, celulares, tablets, redes sociais e consoles), abrangendo todas as etapas do processo compreendidas entre a criação e a entrega (*delivery*), publicitário ou não publicitário.

**Design:** empreendedores(as) que dialoguem com elementos da cultura brasileira e/ou valorizem materiais nativos, tradições e fazeres locais especializados nas seguintes áreas: a) design visual: gráfico, ilustração, editorial, digital (animação 3D, interface, usabilidade, arquitetura de informação, layout), web (peças multimídias, animação, mídias sociais), tipografia; b) design de produto: design de produto de baixa, média e alta complexidades, prototipação (impressão 3D); sistema produto-serviço, desenvolvimento com material híbrido (inovação com junção de materiais reutilizáveis), embalagem (*visual packaging*); c) design de moda: empreendedores(as) de moda com perfil autoral que produzam vestuário, calçados e acessórios ou que prestem serviços de design (design de coleções, estampas, produtos, matérias-primas) para a cadeia de moda. Por perfil autoral entende-se: produção original, com conceito e simbolismo, que não se limite aos elementos funcionais do produto; d) serviços de design: "design thinking" (serviços e experiências) e gestão do design, "branding", "food design" (espaços, ciclo produtivo, distribuição); e) serviço de agenciamento (interlocutor do criativo com o negócio que chancela a produção em design).

**Editorial:** editores(as) de todos os segmentos (infantil, infanto-juvenil, ficção e não ficção, religiosos, científicos, técnicos, profissionais e acadêmicos), agentes literários, livrarias, distribuidores(as), autores(as), tradutores(as), gráficas, jornais, revistas e plataformas de novos meios.

**Música:** empreendedores(as) que atuam em festivais, casas de show, centros culturais, artistas, bandas, managers/produtores(as), agências de produção de música original para produções audiovisuais, "booking agency", distribuidoras (física e digital); selos discográficos/gravadoras, editoras, estúdios, agências de "music branding", serviços de gestão de direitos autorais, gestores(as) de turnês (*tour management/produção local*), estúdios de gravação/produtoras de gravação, serviços de "streaming" de vídeo/áudio.

**Hip Hop:** produtores(as), grupos, companhias, coletivos, associações, cooperativas, redes, agentes, corpo técnico e artistas, performance e projetos multidisciplinares envolvendo os elementos do Hip Hop - Breaking Individual/Grupo (apresentação ou vivência); DJ Individual/Grupo/Beatmakers (apresentação ou vivência); Graffiti (apresentação, vivência ou intervenção urbana); MC/Beatbox Individual/Grupo (apresentação ou vivência); Batalhas (MC's, Beatbox, Beatmakers, Breaking e DJ); e outros projetos multidisciplinares (Debate, Exposição, Intervenção Artística, Vivência em Podcast, Literatura, Palestra, Sarau ou Slam).

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas poderão ser apresentadas por brasileiros(as) ou estrangeiros(as) residentes no Brasil inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda.

4.2. É vedada a inscrição de proponente que:

- Seja pessoa jurídica;
- Tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- Seja agente público(a) da ativa, servidor(a), terceirizado(a), estagiário(a) ou prestador(a) de serviço relacionado ao Ministério da Cultura ou suas entidades vinculadas, inclusive integrantes das comissões de avaliação e seleção deste edital;
- Seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, daqueles(as) indicados(as) na alínea c deste item;
- Tenha recebido apoio financeiro do Ministério da Cultura ou de suas entidades vinculadas para a realização do mesmo projeto ou atividade no mesmo exercício financeiro; e
- Seja agente político(a) de Poder ou do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.3. Para a efetividade das vedações contidas no item 4.2, o(a) candidato(a) deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, que nega a ocorrência dessas hipóteses.

4.4. Proponente com prestação de contas não apresentada de outros apoios concedidos pelo Ministério da Cultura, inclusive por meio do Incentivo Fiscal, e em débito com a União ficará impedido de formar parte da delegação brasileira no MICA 2023.

4.5. Não há previsão de custos administrativos para a execução do processo seletivo deste edital, conforme o art. 6º do anexo da Portaria n. 29/2009/MinC.

#### 5. DO APOIO

5.1. As propostas selecionadas para o MICA 2023 serão beneficiadas com apoio do Ministério da Cultura nas seguintes modalidades:

- Apoio financeiro para participação no MICA 2023;
- Inscrição gratuita no evento;
- Cadastro pela Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, em ação coordenada com o Ministério da Cultura da Argentina, na plataforma oficial do evento para organização de rodadas de negócios; e
- Capacitação para participação em rodadas de negócios, a ser realizada em Buenos Aires na data provável de 01/06/2023.

5.2. A Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural dará oportunamente informações aos(as) selecionados(as) sobre a inscrição na plataforma de rodada de negócios de que trata a alínea "c" acima.

5.3. O apoio financeiro compreende despesas de transporte (aéreo ou terrestre), contratação de plano de seguro viagem e diárias (hospedagem, alimentação e transporte local) para participação do empreendedor no MICA 2023, atendendo-se ao seguinte critério regional:

| Origem          | Total        |
|-----------------|--------------|
| Região Norte    | R\$ 9.639,00 |
| Região Nordeste | R\$ 9.022,00 |
|                 |              |

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| Região Centro Oeste | R\$ 8.853,00 |
| Região Sudeste      | R\$ 8.836,00 |
| Região Sul          | R\$ 7.740,00 |

5.4. Os recursos financeiros referentes à ajuda de custo serão depositados pela Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura em moeda corrente brasileira na conta bancária do empreendedor selecionado, não sendo autorizados depósitos de apoio em conta salário.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dos projetos de que trata este Edital serão advindos do orçamento da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura para 2023, em consonância com as informações a seguir apresentadas:

| Funcional Programática |  |
|------------------------|--|
| Programa:              | 5025 - Cultura   |
| Ação:                  | 219S - Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa |
| Unidade Orçamentária:  | 540027 – Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural  |

6.2. O valor destinado a este certame será de até R\$ 793.620,00 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e vinte reais) para a concessão de auxílio financeiro aos(as) empreendedores(as) culturais selecionados(as).

6.3. O auxílio financeiro de que trata o presente Edital constitui-se de ajuda de custo de caráter indenizatório para cobrir as despesas referentes à participação dos selecionados no MICA 2023.

6.3.1. A memória de cálculo do valor destinado ao certame levou em consideração: a divisão igualitária de empreendedores selecionados entre as regiões do Brasil; o valor da diária do serviço público federal para a Argentina (classe V), fixado em USD 250,00 (duzentos e cinquenta dólares estadunidenses), de acordo com o disposto no Decreto nº 71.733/1973, atualizado pelo Decreto nº 6.576/2008; a cotação do Dólar Ptax aferida em 09 de fevereiro de 2023, de R\$ 5,20; pesquisa de preços de passagens aéreas para capitais de cinco estados, sendo um de cada região; e a previsão de seleção de 90 empreendedores.

6.4. A liberação dos recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura.

6.5. Candidatos selecionados com pendência no SICAF, na Receita Federal ou que possuam outros débitos com a União serão impedidos receber o referido apoio financeiro.

6.5.1. O(a) candidato(a) deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, que se compromete a sanar eventuais débitos que tenha com a União, sob risco de não receber o presente apoio financeiro.

## 7. DA SELEÇÃO PARA A RODADA DE NEGÓCIOS

7.1. Os selecionados poderão atuar nas rodadas de negócios e demais atividades do MICA 2023 como Compradores(as)/demandantes e/ou como Vendedores(as)/ofertantes. Entende-se que:

- “Compradores(as)/Demandantes” referem-se a empreendedores(as) culturais que participarão do evento com o intuito principal de negociar compra e/ou aquisição de atividades, bens e serviços culturais, inclusive direitos e projetos; e
- “Vendedores(as)/Ofertantes” referem-se a empreendedores(as) culturais que participarão do evento com o intuito principal de negociar venda e/ou cessão de atividades, bens e serviços culturais, inclusive direitos e projetos.

7.2. No formulário de inscrição, o proponente deverá indicar se atuará preponderantemente como comprador(a)/demandante e/ou vendedor(a)/ofertante.

7.3. Será priorizada a seleção de **vendedores(as)/ofertantes iniciantes** ou que tenham **até 3 anos de experiência com internacionalização de negócios**; e de compradores(as)/demandantes experientes, com **mais de 3 anos de experiência com internacionalização de negócios**.

7.3.1. Por internacionalização de negócios, entende-se: participação em feiras, mercados e eventos de negócios de caráter internacional; realização de negócios, incluindo acordos e contratos comerciais, com agentes e/ou empresas estrangeiras; formalização de parcerias ou negócios não-monetários, mas que tenham envolvido o intercâmbio de serviços entre as partes; outras experiências análogas que comprovem que o(a) empreendedor(a) realizou negociações e acordos para a comercialização de bens ou serviços criativos.

7.4. O presente edital selecionará, de acordo com o subitem 1.1, até 90 empreendedores(as) culturais nos seguintes setores da economia criativa, conforme a distribuição de vagas abaixo:

| Setor             | Vendedor(a)/Ofertante | Comprador(a)/Demandante | Total |
|-------------------|-----------------------|-------------------------|-------|
| Audiovisual       | 5                     | 5                       | 10    |
| Circo             | 5                     | 5                       | 10    |
| Dança             | 5                     | 5                       | 10    |
| Design            | 5                     | 5                       | 10    |
| Editorial         | 5                     | 5                       | 10    |
| Hip Hop           | 5                     | 5                       | 10    |
| Jogos Eletrônicos | 5                     | 5                       | 10    |
| Música            | 5                     | 5                       | 10    |
| Teatro            | 5                     | 5                       | 10    |

7.5. O preenchimento das vagas de vendedores(as)/ofertantes, em cada um dos nove setores, obedecerá ao critério de distribuição regional, de forma a contemplar um(a) Vendedor(a)/Ofertante por região brasileira (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

7.5.1. Para fins de comprovação do critério de distribuição regional, será considerado o endereço residencial informado no ato de inscrição.

7.5.2. Caso alguma região brasileira não atinja o número mínimo de empreendedores classificados às vagas para vendedores(as)/ofertantes, estas poderão ser remanejadas para vendedores(as)/ofertantes de outra(s) região(ões), a critério da Comissão de Avaliação e Seleção, em conjunto com a Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural.

7.5.3. O preenchimento das vagas de compradores(as)/demandantes seguirá a ordem de classificação, conforme as regras deste Edital.

7.6. Caso algum setor não atinja o número mínimo de empreendedores(as) classificados(as) para as vagas para compradores(as)/demandantes, estas poderão ser remanejadas para os vendedores(as)/ofertantes do mesmo setor.

7.7. Caso algum setor não atinja o número estipulado de 10 empreendedores culturais selecionados (ofertantes e demandantes), as vagas poderão ser remanejadas para outros setores, a critério da Comissão de Avaliação e Seleção, em conjunto com a Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural,

respeitando-se a pontuação final dos candidatos.

7.8. Os(as) candidatas(as) serão avaliados conforme os critérios gerais descritos no Anexo III e relacionados abaixo:

- a) Aderência da proposta ao evento;
- b) Diversidade, Representatividade, Inclusão e Criatividade;
- c) Maturidade de negócios do empreendedor ou do empreendimento representado.

7.8.1. Cada critério subdivide-se em indicadores, aos quais serão atribuídas pontuações conforme a análise do formulário e documentos anexos à inscrição.

## 8. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Inscrição, a cargo do(a) proponente, cujo detalhamento está previsto no item 9;

8.2. Habilitação, a cargo da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, cujo detalhamento está previsto no item 10;

8.3. Avaliação e Seleção, a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo detalhamento está previsto no item 11;

8.4. Convocação, a cargo da Diretoria de Desenvolvimento Econômico da Cultura da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, cujo detalhamento está previsto nos itens 12 e 13.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições ocorrerão no período da 0h do dia 2 de março de 2023 às 18h do dia 31 de março de 2023, observando-se o formulário contido no Anexo I deste Regulamento, disponível para preenchimento online na Plataforma Mapas da Cultura, através do seguinte link: <http://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2013/>.

9.1.1. A fim de inscrever-se em oportunidades disponíveis na Plataforma Mapas da Cultura, incluindo a presente seleção, é necessário que o(a) proponente(a) realize, caso ainda não possua, cadastro prévio no referido sistema.

9.2. A inscrição compreende:

9.2.1. Preencher na íntegra o formulário de inscrição de que trata o Anexo I deste edital, que estará disponível *online* na plataforma referida no subitem 9.1; e

9.2.2. Anexar nos campos indicados no formulário de inscrição os seguintes documentos:

- a) Portfólio (com produtos e serviços do empreendimento, com ênfase naqueles que serão negociados no MICA);
- b) Carta de anuência (Anexo IV) assinada pelos(as) responsáveis pelo(s) empreendimento(s) representado(s), caso o(a) proponente participe do MICA em representação de terceiros(as);
- c) Cópias simples legíveis do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e
- d) Comprovante de residência emitido nos últimos 3 (três) meses, devendo ser o mesmo endereço indicado no formulário de inscrição. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do(a) proponente(a), deverá ser encaminhada declaração assinada pelo(a) titular do comprovante de residência informando que o(a) proponente reside no endereço informado, ou declaração de residência de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
- e) Comprovante de dados bancários, contendo nome do titular, nome da instituição bancária, agência e conta. Outros dados bancários não devem estar expostos nesse documento.

9.3. A candidatura só será efetivada após o envio da proposta com todos os anexos requeridos e a **confirmação do envio do formulário**, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos na plataforma.

9.4. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar, em campo próprio do formulário, que se compromete a:

- a) Executar fielmente o objeto aprovado de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;
- b) Participar de todas as atividades obrigatórias relacionadas no Edital de Chamamento Público SECFC/MinC nº 01/2023, tendo ciência de que o não comparecimento ensejará as sanções previstas no instrumento convocatório;
- c) Garantir a utilização dos recursos provenientes do recebimento do apoio financeiro para viabilizar sua ida e sua permanência em Buenos Aires, Argentina, tais como: passagens aéreas e/ou terrestres para deslocamento até os locais das atividades presenciais do evento, plano de seguro-viagem, bem como acomodação e alimentação, entre outros.
- d) Comunicar formalmente à SECFC/MinC qualquer fato que implique a descontinuidade da participação no evento, apresentando o relatório de atividades realizadas até o momento da descontinuidade e sujeitando-se às sanções previstas no instrumento convocatório;
- e) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- f) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público SECFC/MinC nº 01/2023;
- g) Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no MICA;
- h) Apresentar relatório de atividades realizadas para a Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura na forma prevista no instrumento convocatório dentro do prazo de 30 dias após o encerramento do MICA 2023;
- i) Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores(as) públicos(as);
- j) Atender com presteza às solicitações do Ministério da Cultura;
- k) Ter ciência e concordância de que o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(à) beneficiário(a) prestá-los nos prazos que forem estabelecidos;
- l) Atestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do Chamamento Público SECFC/MinC nº 01/2023 – MICA 2023;
- m) Estar apto a ser contemplado pelo Chamamento Público SECFC/MinC nº 01/2023 – MICA 2023, não incorrendo nas vedações descritas no instrumento convocatório.
- n) Ter ciência de que reuniões e atividades de mercado do evento deverão ocorrer em espanhol e inglês e que a Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural não se compromete a prover suporte de tradução para os empreendedores, os quais deverão possuir capacidade técnica para participar dessas atividades.

9.5. As inscrições e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa. Anexos em língua estrangeira outra que inglês ou espanhol deverão ser acompanhados da devida tradução.

9.6. As informações e os documentos que integram a proposta não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizado o envio da inscrição.

9.6.1. Cada proponente poderá inscrever-se uma única vez e em apenas um setor criativo;

9.6.2. Caso o empreendimento se enquadre em mais de um setor criativo, o(a) proponente deverá escolher aquele que melhor o represente;

9.6.3. Um(a) proponente pode representar mais de uma pessoa jurídica ou grupos e coletivos não legalmente constituídos, desde que apresente carta de anuência de todos os representados, conforme modelo constante do Anexo IV. Caso represente empreendimentos de setores distintos, o proponente deverá escolher, no ato de inscrição, aquele que considere que tenha maior potencial de comercialização;

9.6.4. Em caso de envio de mais de uma inscrição que se enquadre nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3, prevalecerá a mais recente, sendo as mais antigas, desconsideradas.

9.7. Os(as) proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

9.8. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do(a) proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

9.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, no entanto, quaisquer ônus com a elaboração, inscrição, acompanhamento de propostas e efetivação da participação no MICA 2023, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

9.10. O Ministério da Cultura não se responsabilizará por inscrições que não se concretizem por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do(a) proponente.

9.11. A candidatura não implica automática habilitação, que é fase posterior à inscrição.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. As propostas enviadas no período indicado no subitem 9.1 serão submetidas à fase de habilitação.

10.2. A habilitação consiste na análise de admissibilidade da proposta, na qual se examinará a regularidade do formulário de inscrição e dos documentos anexados pelo proponente, na forma do subitem 9.2 deste edital, cabendo tal análise a servidores(as) do Ministério da Cultura.

10.2.1. Na fase de habilitação, será verificada, ainda, a adequação da proposta às regras previstas neste Edital e na legislação de regência, sobretudo no que diz respeito aos itens 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10 deste Edital.

10.3. O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado no link <http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2013/> - com a indicação de:

- a) Número de inscrição da proposta;
- b) Nome do(a) proponente ou nome social, se houver;
- c) Nome do empreendimento representado;
- d) Setor Criativo escolhido na inscrição;
- e) Perfil de inscrição (comprador(a)/demandante ou vendedor(a)/ofertante);
- f) Município/UF/Região, e;
- g) Razão da inabilitação (se for o caso), bem como o formulário próprio para interposição de recurso (Anexo II).

10.4. Contra a decisão de inabilitação caberá um único recurso, devidamente fundamentado, a ser encaminhado exclusivamente para o correio eletrônico [brasilnomica2023@cultura.gov.br](mailto:brasilnomica2023@cultura.gov.br) no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação.

10.4.1. A mensagem a ser encaminhada ao correio eletrônico [brasilnomica2023@cultura.gov.br](mailto:brasilnomica2023@cultura.gov.br) deverá ter, obrigatoriamente, o formulário para interposição de recurso (Anexo II), e, preferencialmente, o assunto "Interposição de Recurso - Edital MICA 2023".

10.5. Não serão analisados os recursos que:

10.5.1. Forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no subitem 10.4;

10.5.2. Não utilizarem o formulário do Anexo II deste Edital.

10.6. Na fase de recurso não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.

10.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado da proposta, uma vez que o recurso se destina à correção de decisão proferida pelo Ministério da Cultura a partir dos documentos apresentados pelo(a) proponente(a) na inscrição da proposta.

10.8. O resultado final da fase de habilitação será divulgado no link <http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2013/> - com a indicação de:

- a) Número de inscrição da proposta;
- b) Nome do(a) proponente ou nome social, se houver;
- c) Nome do empreendimento representado;
- d) Setor Criativo escolhido na inscrição;
- e) Perfil de inscrição (comprador(a)/demandante ou vendedor(a)/ofertante);
- f) Município/UF/Região, e;
- g) Razão da inabilitação (se for o caso).

10.9. É responsabilidade do(a) proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de habilitação, na plataforma Mapas da Cultura, pelo link <http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2013/>.

10.10. Apenas as propostas habilitadas passarão para a fase de Avaliação e Seleção, sendo as demais arquivadas.

## 11. DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital será constituída por, no mínimo, 18 e, no máximo, 24 participantes.

11.2. A Comissão será composta por representantes do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas. Representantes de outros órgãos governamentais e entidades paraestatais poderão ser convidados(as) a também fazerem parte da Comissão de Avaliação e Seleção. Os trabalhos realizados pelos membros da comissão durante o processo seletivo deste edital não ensejarão remuneração específica.

11.3. Compete ao Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural, ou a servidor(a) por ele designado, a indicação e a nomeação dos(as) representantes da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como a designação do(a) Presidente(a) da referida comissão, que deverá ser vinculado(a) à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural.

11.4. Compete ao(a) Presidente(a) da Comissão de Avaliação e Seleção, sem prejuízo das atribuições pertinentes aos(as) demais integrantes:

- a) Coordenar os trabalhos da Comissão;

- b) Presidir as reuniões da Comissão; e
  - c) Emitir voto de qualidade, quando necessário.
- 11.5. Compete aos(as) representantes indicados(as) conforme o subitem 11.2:
- a) Analisar os projetos atribuindo-lhes pontuação, em observância aos critérios previstos neste Edital;
  - b) Analisar os recursos da fase de avaliação e seleção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de interposição;
  - c) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão; e
  - d) Resolver os casos omissos deste Edital de Seleção Pública durante o processo de seleção e até a publicação do resultado final.
- 11.6. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos(as) suplentes ficam impedidos(as) de avaliar propostas:
- a) Nos quais tenham interesse pessoal;
  - b) Em cuja elaboração tenham colaborado;
  - c) De grupo do qual tenham participado; ou
  - d) De proponente contra o(a) qual estejam litigando judicial ou administrativamente.
- 11.6.1. Os impedimentos descritos no subitem 11.6 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.
- 11.7. A análise e seleção das propostas será realizada com a atribuição de notas não fracionárias, observada a tabela e os critérios constantes do Anexo III.
- 11.7.1. A pontuação máxima a ser obtida em cada proposta, segundo critérios constantes do Anexo III, será de 40 pontos.
- 11.7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atinjam a pontuação final mínima de 20 pontos (50% da pontuação máxima).
- 11.7.3. Será desclassificada a candidatura que tiver sua atuação ou material comprovadamente associados ao desrespeito aos direitos humanos.
- 11.8. Cada proposta será avaliada por pelo menos dois membros da Comissão de Avaliação e Seleção. A nota final será obtida pela média aritmética entre as notas totais de cada avaliador(a).
- 11.9. Em caso de empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação no Indicador 4, conforme Anexo III. Em caso de persistência do empate, será dada precedência, sucessivamente, à proposta que obtenha maior pontuação no Indicador 5, no Indicador 6 e no Indicador 7. Caso persista o empate, será dada precedência à proposta que obtenha a maior pontuação nos Indicadores 1, 2 e 3, sucessivamente. Se ainda assim persistir o empate, será dada precedência ao proponente que não tenha sido contemplado em edições anteriores dos editais do MICBR (Mercado das Indústrias Criativas do Brasil) e do MICSUL (Mercado das Indústrias Culturais do Sul); que não apresente qualquer tipo de pendência com prestação de contas não apresentada referente a apoios concedidos pelo Ministério da Cultura, inclusive por meio do Incentivo Fiscal.
- 11.10. O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção para cada uma das categorias será divulgado na plataforma Mapas da Cultura, pelo link <http://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2013/> - com a indicação de:
- a) Número de inscrição da proposta;
  - b) Nome do(a) proponente ou nome social, se houver;
  - c) Nome do empreendimento representado;
  - d) Setor Criativo escolhido na inscrição;
  - e) Perfil de inscrição (comprador(a)/demandante ou vendedor(a)/ofertante);
  - f) Município/UF/Região;
  - g) Notas médias por indicador e nota média total, e;
  - h) Formulário próprio para interposição de recurso (Anexo II).
- 11.11. Contra o resultado preliminar da fase de avaliação e seleção caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, a ser encaminhado exclusivamente para o correio eletrônico [brasilnomica2023@cultura.gov.br](mailto:brasilnomica2023@cultura.gov.br), com o assunto "Recurso contra resultado preliminar da Avaliação e Seleção do Edital de Chamamento Público SECFC/MinC nº 01/2023", no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.
- 11.11.1. Não serão analisados os recursos que:
- a) Forem encaminhados fora do prazo previsto e por meio distinto do indicado no subitem 11.10;
  - b) Não utilizarem o formulário do Anexo II deste Edital.
- 11.12. Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições.
- 11.13. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- 11.14. É responsabilidade do(a) proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de avaliação e seleção na plataforma Mapas da Cultura, pelo link <http://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2013/>.
- 11.15. Os projetos classificados que não forem inicialmente contemplados nos termos do item anterior integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos(as) convocados(as) dos prazos e critérios previstos neste Edital.
- 12. DA CONVOCAÇÃO**
- 12.1. A homologação do resultado final da fase de avaliação e seleção será publicada no Diário Oficial da União e na plataforma Mapas da Cultura, pelo link <http://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2013/> - com a indicação de:
- a) Número de inscrição da proposta;
  - b) Nome do(a) proponente ou nome social, se houver;
  - c) Nome do empreendimento representado;
  - d) Setor Criativo escolhido na inscrição;
  - e) Perfil de inscrição (comprador(a)/demandante ou vendedor(a)/ofertante);
  - f) Município/UF/Região, e;
  - g) Pontuação final e Razão da desclassificação (se for o caso).
- 12.2. A homologação do resultado final será acompanhada da publicação dos nomes dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, nos termos da Portaria MinC nº 29/2009.

12.3. O Ministério da Cultura buscará reforçar a divulgação do resultado final por meio de suas redes sociais.

12.4. Após a homologação do resultado final e antes da efetivação do pagamento será verificada a regularidade fiscal do proponente, por meio da Certidão Negativa de Débitos. Caso o proponente esteja inadimplente, será chamado a resolver o débito e apresentar nova certidão no prazo de cinco dias úteis. Decorrido esse prazo, será desclassificado.

12.4.1. Sugere-se aos(as) inscritos(as) nesse Edital de Chamamento Público SECFC/MinC nº1/2023 que façam consultas prévias e busquem sanar eventuais débitos com a União antes da homologação do resultado final.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. É obrigatória a menção à seleção do Ministério da Cultura em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao(a) beneficiado(a).

13.2. Quando houver peças promocionais da atividade, produzidas pelo(a) proponente, é obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura, cujo manual de aplicação, bem como os arquivos em diversos formatos, podem ser obtidos na página: [https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv/logomarcas-do-governo-federal/logomarca-minc\\_gov\\_rgb.pdf/view](https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv/logomarcas-do-governo-federal/logomarca-minc_gov_rgb.pdf/view). A aplicação da logomarca do Ministério da Cultura deverá seguir as orientações constantes do Manual de Uso da Marca do Governo Federal, disponível na página: <https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal>.

13.3. O(a) beneficiário(a) se compromete a responder questionários virtuais e a participar de avaliações de impacto conduzidas pelo Ministério da Cultura ou por entidades designadas a respeito das ações realizadas no âmbito do presente edital.

13.4. O(a) beneficiário(a) é obrigado(a) a cumprir os objetivos declarados na inscrição, bem como a prestar contas ao Ministério da Cultura da participação no MICA 2023.

13.5. Caso haja resistência da sua participação, o(a) beneficiário(a) deverá comunicá-la imediatamente ao Ministério da Cultura pelo correio eletrônico **brasilnomica2023@cultura.gov.br** e deverá efetuar a devolução do valor do apoio recebido.

13.6. Em caso de não comparecimento ao MICA 2023 sem aviso prévio e sem justificativa ou de descumprimento das obrigações previstas no item 9.4 deste edital, o(a) beneficiário(a) ficará inadimplente junto ao Ministério da Cultura e estará sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais aplicáveis: poderá ser impedido de ser selecionado(a) em outros processos seletivos do Ministério da Cultura pelo prazo de até cinco anos e deverá efetuar a devolução do valor do apoio recebido.

### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os(as) beneficiários(as) são obrigados(as) a apresentar, em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil após o término do MICA 2023, a seguinte documentação comprobatória de participação:

- a) Relatório assinado, apontando, inclusive, ações que poderão surgir a partir da atividade realizada, conforme modelo do Anexo V;
- b) Comprovantes de embarque e desembarque ou de deslocamento terrestre (passagens de ônibus, avião, notas fiscais de gastos com combustível e/ou aluguel de veículos, entre outros); e;
- c) Comprovante da utilização, em conformidade com as instruções constantes do subitem 13.2, da logomarca do Ministério da Cultura em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso.

14.2. É facultado ao Ministério da Cultura o direito de solicitar retificação ou complementação do relatório citado na alínea "a" do item 14.1, caso seja constatado que o(a) beneficiário(a) não apresentou informações suficientes para a correta análise quanto ao seu desempenho no MICA 2023. Neste caso, será concedido, excepcionalmente, o prazo adicional de até 10 dias corridos para o envio do relatório retificado, contados a partir do recebimento do primeiro relatório.

14.3. A documentação comprobatória deverá ser enviada para o endereço eletrônico **brasilnomica2023@cultura.gov.br** com o assunto: "Relatório de Participação no MICA 2023".

14.4. Em caso de dúvidas, os(as) beneficiários(as) poderão ser convocados(as) a apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas para conferência pelos(as) servidores(as) do Ministério da Cultura responsáveis pela análise da prestação de contas.

14.5. Fraudes comprovadas na documentação apresentada nesta e nas etapas anteriores ensejarão a não aprovação da prestação de contas.

14.6. O(a) beneficiário(a) que não apresentar a prestação de contas no prazo previsto ou que não tiver a sua prestação de contas aprovada ficará inadimplente junto ao Ministério da Cultura e estará sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais aplicáveis: devolução do valor do apoio recebido e impedimento de seleção em outros certames promovidos pelo Ministério da Cultura pelo prazo de até cinco anos.

### 15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do presente Chamamento Público é de 12 meses, contados da homologação do resultado final.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A homologação do resultado final deste chamamento público e a convocação dos(as) selecionados(as) dependerá da liberação da dotação orçamentária pelo Ministério da Cultura.

16.2. Este chamamento público poderá ser suspenso ou cancelado caso não haja disponibilidade financeira ou caso a organização do evento o cancele.

16.3. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.4. Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) proponentes com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

16.5. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do(a) proponente.

16.6. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal perante terceiros.

16.7. O pedido de inscrição encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas no presente edital será desclassificado.

16.8. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente(a).

16.9. Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico **brasilnomica2023@cultura.gov.br**.

16.10. A Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura será responsável pelas comunicações e publicações de que trata este edital, bem como será competente, pela autoridade signatária deste edital, para decidir todos os casos omissos que porventura surgirem após o resultado final, durante o MICA 2023 e em fase de prestações de contas.

16.11. É proibida a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos dos entes federados.

16.12. O(a) beneficiário(a) cede gratuitamente ao Ministério da Cultura, sem exclusividade, por prazo indeterminado e para estrito uso institucional, os direitos autorais sobre depoimentos, apresentações, palestras, informações e outras formas de exposições semelhantes decorrentes da participação no MICA

2023, bem como autoriza o uso de imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias relacionadas à proposta selecionada, permitida a transferência destes direitos apenas a órgãos ou entidades da administração federal, igualmente para uso institucional.

16.13. O(a) proponente, no ato de sua inscrição, autoriza o Ministério da Cultura sem qualquer ônus ou retribuição adicional, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos de exclusiva titularidade, para os fins de cadastro na plataforma de agendamento das rodadas de negócios do MICA 2023 e composição de material de divulgação em ações de comunicação social.

16.14. O Ministério da Cultura, caso necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste Edital, por meio de publicação no Diário Oficial da União e na plataforma Mapas da Cultura, pelo link <http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2013/> e, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

16.15. Na hipótese de controvérsias relativas a este edital que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro de Brasília-DF para sua solução.

**HENILTON MENEZES**

**Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural**

**SECF/MinC**



Documento assinado eletronicamente por **Henilton Parente de Menezes, Secretário(a)**, em 01/03/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0899125** e o código CRC **E6A42A0B**.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

[VERSÃO DISPONÍVEL PARA SIMPLES CONSULTA. SOMENTE SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES ONLINE

REALIZADAS POR MEIO DO LINK: <http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2013/>]

#### Setores Criativos

Selecione um Setor para participação em rodada de negócios:

- Audiovisual
- Circo
- Dança
- Design
- Editorial
- Hip Hop
- Jogos Eletrônicos
- Música
- Teatro

#### 1. O/a candidato/a se compromete com as obrigações elencadas no item 9.4 do Edital:

Executar fielmente o objeto aprovado de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente; Participar de todas as atividades obrigatórias relacionadas ao Edital de Chamamento Público SECF/MinC nº 01/2023, tendo ciência de que o não comparecimento ensejará as sanções previstas no instrumento convocatório; Garantir a compra de passagens aéreas e terrestres para deslocamento até os locais das atividades presenciais do evento, a contratação de plano de seguro viagem bem como a reserva de acomodação nas cidades de Buenos Aires, Argentina; Comunicar formalmente à SECF/MinC qualquer fato que implique a descontinuidade da participação no evento, apresentando o relatório de atividades realizadas até o momento da descontinuidade e sujeitando-se às sanções previstas no instrumento convocatório; Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto; Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público SECF/MinC nº 01/2023; Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no MICA; Apresentar relatório de atividades realizadas para a Secretaria da Economia Criativa do Ministério da Cultura dentro do prazo de 30 dias após o encerramento do MICA 2023; Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; Atender com presteza às solicitações do Ministério da Cultura; Ter ciência e concordância de que o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, tem o direito de, qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(a) beneficiário(a) prestá-los nos prazos que forem estabelecidos; Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do Chamamento Público SECF/MinC nº 01/2023 – MICA 2023; Estar apto a ser contemplado(a) pelo Chamamento Público SECF/MinC nº 01/2023 – MICA 2023, não incorrendo nas vedações descritas no instrumento convocatório; Ter ciência de que algumas reuniões e atividades de mercado do evento deverão ocorrer em inglês e espanhol e que a Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural não se compromete a prover suporte de tradução para os(as) empreendedores(as), os(as) quais deverão possuir capacidade técnica para participar dessas atividades.

|  |
|--|
| 1.1 Concordo e me comprometo com todas as obrigações elencadas no item 9.4 do Edital   |
| A não marcação desse campo impede o envio de inscrição<br>( ) Sim  |
| 1.2 Comprometo-me a sanar quaisquer eventuais débitos que tenha com a União, sob risco de não receber o presente apoio financeiro.<br><i>*Candidatos selecionados com pendência no SICAF, na Receita Federal ou que possua outros débitos com a União não receberão apoio financeiro até a data do evento.</i>   |
| ( ) Sim  |
| <b>2. Perfil de Participação</b>   |
| 2.1 Você participará nas rodadas de negócios predominantemente como:<br>( ) Comprador(a)/Demandante<br>( ) Vendedor(a)/Ofertante   |
| 2.2 Tem interesse em participar tanto como comprador(a)/demandante como vendedor(a)/ofertante?<br>( ) Sim<br>( ) Não   |
| <b>3. Dados do(a) Proponente</b>   |
| 3.1 Nome Completo:   |
| 3.1.1 Nome Social:   |
| 3.2 RG/órgão expedidor/UF:   |
| 3.3 CPF:   |
| 3.3.1 Anexe cópia simples legível do RG e do CPF.  |
| 3.4 Endereço residencial:  |
| 3.4.1 Cópia simples do comprovante de residência<br>Anexe cópia simples do comprovante de residência emitido nos últimos 3 (três) meses, devendo ser o mesmo endereço indicado acima. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do proponente, deverá ser encaminhada declaração assinada pelo titular do comprovante de residência informando que o beneficiário reside no endereço informado, ou declaração de residência de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. |
| 3.5 Município  |
| 3.5.1 UF<br>AC ; AL ; AP ; AM ; BA ; CE ; DF ; ES ; GO ; MA ; MT ; MS ; MG ; PA ; PB ; PR ; PE ; PI ; RJ ; RN ; RS ; RO ; RR ; SC ; SP ; SE ; TO   |
| 3.6 Telefones para contato (com DDD):  |
| 3.7 Data de Nascimento:  |
| 3.8 Nacionalidade:   |
| 3.9 E-mail pessoal:  |
| <b>3.10 Dados Bancários do Proponente</b>  |
| Atenção: O apoio financeiro será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o(a) candidato(a) selecionado(a) (pessoa física) como único(a) titular, não sendo aceitas as contas-beneficiárias tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.                       |
| 3.10.1 Nome do Banco   |
| 3.10.2 Código do Banco   |
| 3.10.3 Agência   |
| 3.10.4 Conta corrente ou conta poupança (esta última apenas para Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)<br>Informe conta corrente ou conta poupança com dígito verificador (DV).  |
| 3.10.5 Comprovante bancário<br>Anexe comprovante de dados bancários, contendo <b>nome do titular, nome da instituição bancária, agência e conta para depósito</b> , conforme informado nos itens 3.10.3, 3.10.4 e 3.10.1. Outros dados bancários <b>não</b> devem estar expostos nesse documento. Serão aceitos como comprovante de dados bancários foto legível do  |

cartão e/ou cabeçalho do extrato bancário, no entanto, recomenda-se atentar para a não exibição de dados privados (como número do cartão, código verificador, data de vencimento, entre outros).

**O tratamento dessas informações seguirá o disposto nos artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII; 8 da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

#### 4. Dados do empreendimento

4.1 Nome do Empreendimento ou Instituição a ser representado(a)

4.1.1 Carta de anuência

Anexe a Carta, conforme o modelo constante do Anexo IV do edital, assinada pelos responsáveis pelo empreendimento representado. Envio Obrigatório caso o proponente participe do evento em representação de terceiros.

4.2 CNPJ (não-obrigatório)

4.3 Ano da Fundação

4.6 Município/UF

4.7 Quantidade de funcionários

4.8 E-mail comercial

4.9 Site institucional

4.10 Rede social

Informe o link do perfil do seu empreendimento na principal Rede Social do empreendimento (LinkedIn, Instagram, Twitter, Facebook, etc.)

4.11 Rede social

Informe link do perfil do seu empreendimento em outra Rede Social (LinkedIn, Instagram, Twitter, Facebook, etc.)

#### 5. Aderência da proposta ao evento

5.1 Por que você quer participar do evento? Responda ainda:

Como sua participação contribuirá para o desenvolvimento de seu trabalho, de seus representados ou para o empreendimento?

5.2 Como sua participação contribuirá para o setor criativo como um todo?

5.3 Descreva sua estratégia para participação no MICA, explicitando:

1. que produtos ou serviços pretende negociar;
2. qual o potencial comercial do projeto/produto/serviço que pretende levar para o MICA 2023, e;
3. quais os desdobramentos esperados de sua participação no MICA 2023.

#### 6. Diversidade, Representatividade, Inclusão e Criatividade

6.1 O empreendimento representado, o produto ou o serviço a ser comercializado proporciona(m) a participação efetiva e a inclusão de:

Mulheres

Crianças e adolescentes (0 a 18 anos)

Jovens (18 a 29 anos)

Idosos (60 anos ou mais)

Pessoas no segmento LGBTQIA+

Pessoas com deficiência

Pessoas negras

Povos e comunidades tradicionais, incluindo povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiro, irmandades de negros, agricultores tradicionais, pescadores artesanais, caiçaras, faxinais, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, marisqueiras, caranguejeiras, ribeirinhos, agroextrativistas, seringueiros, sertanejos, geraizeiros, fundos de pasto, dentre outros grupos.

Pessoas em situação migratória

Nenhum desses segmentos

6.1.1 Como é promovida a diversidade, representatividade e inclusão desses segmentos?

Caso não haja ações voltadas à promoção da diversidade, representatividade e inclusão dos segmentos citados no item 6.1, justifique.

6.2 Descreva como o empreendimento ou projeto faz referência a elementos da cultura brasileira tradicional e/ou contemporânea

6.2.1 Como seu projeto/produto/serviço se relaciona com a cultura do seu território, região ou estado?

6.3 A sua atividade, bem ou serviço é passível de gerar direitos de propriedade intelectual? Exemplifique

#### 7. Maturidade do(a) empreendedor(a) ou do empreendimento representado

7.1 Portfólio do empreendimento ou projeto

Anexe o Portfólio do empreendimento ou projeto. *Priorize os projetos/produtos/serviços que serão negociados no evento, além de ações de inclusão e diversidade promovidas por seu empreendimento.*

7.2 Plataforma com acervo digitalizado; ou plataforma de promoção, comercialização e/ou desenvolvimento de negócios; ou plataforma e fórum de intercâmbio de informação e conhecimento.

*Caso possua mais de uma plataforma, informe o link daquela que considere a principal.*

7.3 Caso disponha de site/portfólio/material de divulgação em língua estrangeira, informe o link:

**8. O(a) candidato(a) nega a ocorrência das hipóteses de vedações contidas no item 4.2 do Edital**

Aceito as condições de participação e não me enquadro em hipótese de vedação de inscrição:

( ) Sim

**9. Disposições Gerais**

9.1 O(a) proponente se responsabiliza pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal perante terceiros

9.2 O(a) beneficiário(a) cede gratuitamente ao MinC, sem exclusividade, por prazo indeterminado e para estrito uso institucional, os direitos autorais sobre depoimentos, apresentações e palestras, bem como sobre outras formas de exposições semelhantes decorrentes de sua participação no MICA 2023, e autoriza o uso de imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias relacionadas à proposta selecionada, permitida a transferência destes direitos apenas a órgãos ou entidades da administração federal e ao Ministério da Cultura da Argentina, igualmente para uso institucional.

9.3 O(a) proponente autoriza o MinC, sem qualquer ônus, a utilizar suas marcas e outros sinais de exclusiva titularidade, para cadastro na plataforma de agendamento das rodadas de negócios e para composição de material de divulgação do MICA 2023.

O beneficiário compromete-se a responder, em tempo e forma, às consultas e solicitações do Ministério da Cultura ou diretamente da equipe de produção do MICA 2023 relativas ao envio de material de divulgação, tais como fotos do empreendedor que participará das atividades, fotos representativas do(s) produto(s) ou serviço(s) a ser(em) negociado(s), logomarca do empreendimento, entre outros materiais que poderão compor o catálogo e a divulgação do evento.

9.4 Li o Edital e estou de acordo com todas suas disposições

( ) Sim

**ANEXO II**

**Formulário de Recurso ou Pedido de Reconsideração**

**(SERÁ DISPONIBILIZADA VERSÃO DO FORMULÁRIO EM FORMATO ABERTO NA PÁGINA DO EDITAL**

**EM [HTTP://MAPAS.CULTURA.GOV.BR/OPORTUNIDADE/2013](http://MAPAS.CULTURA.GOV.BR/OPORTUNIDADE/2013))**

| Edital de Chamamento Público SECFC/MinC nº 01/2023 - MICA 2023                                     |      |
|--|------|
| DADOS DO(A) PROPONENTE   |      |
| Nome do(a) profissional:   | CPF: |
| Nome social (se houver):   |      |
| Setor Criativo de Inscrição:   |      |
| <input type="checkbox"/> Circo   |      |
| <input type="checkbox"/> Dança   |      |
| <input type="checkbox"/> Teatro  |      |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual   |      |
| <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos   |      |
| <input type="checkbox"/> Design  |      |
| <input type="checkbox"/> Editorial   |      |
| <input type="checkbox"/> Música  |      |
| <input type="checkbox"/> Hip Hop   |      |
| Fase de Recurso: <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO <input type="checkbox"/> AVALIAÇÃO E SELEÇÃO |      |

| FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO |            |
|--------------------------|------------|
|                          |            |
| LOCAL E DATA             | ASSINATURA |

**ANEXO III**  
**Critérios de Avaliação e Seleção**

| Critérios gerais   | Peso | Pontos | Nota Máxima |
|--|------|--------|-------------|
| a. Aderência da proposta ao evento   | 2    | 0 a 10 | 20          |
| b. Diversidade, Representatividade, Inclusão e Criatividade                  | 1    | 0 a 10 | 10          |
| c. Maturidade de negócios do empreendedor ou do empreendimento representado. | 1    | 0 a 10 | 10          |
| <b>Total</b>   |      |        | 40          |

A análise dos critérios da tabela acima deverá levar em consideração os seguintes fatores:

a. **Aderência da proposta ao evento:** a análise deverá avaliar e valorar a aderência dos produtos ou empreendimentos ao MICA 2023

**Indicador 1 (até 4 pontos):** A participação do representante no evento contribuirá para o desenvolvimento do empreendimento ou do produto e para o setor de atuação como um todo. Para este indicador, a pontuação deverá variar entre 0, 1, 3 ou 4 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não atende

1 - apresenta potencial, mas a proposta precisa ser ajustada com foco no evento

3 - atende suficientemente

4 - atende plenamente, quando a participação contribuirá em igual medida tanto para o desenvolvimento do empreendimento ou do produto quanto para o setor como um todo

**Indicador 2 (até 2 pontos):** Como a participação no evento se insere na estratégia de consolidação e/ou profissionalização do empreendimento, prevendo desdobramentos esperados dessa participação, como por exemplo, perspectivas de fechamento de negócios ou de estabelecimento de novas parcerias, potencial de futuros projetos, coproduções, participações em outros eventos e novos contatos profissionais. Para este indicador, a pontuação deverá variar entre 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não atende

1 - apresenta potencial, mas a estratégia precisa ser ajustada com foco no evento.

2 - atende plenamente, quando a estratégia apresenta-se adequada ao foco do evento.

**Indicador 3 (até 4 pontos):** Em caso de venda, o profissional apresenta carteira de atividades, produtos, serviços ou projetos para serem apresentados durante o evento. Em caso de compra, o profissional tem capacidade de adquirir, intermediar ou financiar diversas atividades, produtos, serviços ou projetos. Para este indicador, a pontuação será 0, 2 ou 4 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não

2 – apresenta potencial, mas a carteira de atividades tem pouco potencial junto ao mercado argentino e/ou sul-americano.

4 – sim, apresenta carteira de atividades ou capacidade técnica suficientes e potencial de comercialização junto ao mercado argentino e/ou sul-americano.

- b. **Diversidade, Representatividade, Inclusão e Criatividade:** a análise deverá avaliar e valorar, conforme as características de cada setor, como o produto e/ou serviço do empreendedor cultural, para além de seu potencial comercial, se relaciona com a cultura e com a sociedade na qual está inserido.

**Indicador 4 (até 4 pontos):** O empreendimento representado e o produto ou o serviço a ser comercializado promovem comprovadamente a diversidade, proporcionando a participação e a inclusão dos segmentos demográficos citados no item 6.1 do formulário de inscrição. Para este indicador, a pontuação será 0, 3 ou 4 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - nenhum segmento

3 - 1 segmento

4 - 2 ou mais segmentos

**Indicador 5 (0 ou 2 pontos):** faz referência a práticas, representações, expressões, conhecimentos, técnicas, objetos e lugares reconhecidos como parte integrante do patrimônio cultural brasileiro. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não; 2 – sim.

**Indicador 6 (até 2 pontos):** O projeto/produto/serviço a ser comercializado se relaciona ou promove elementos do patrimônio cultural da localidade/região ou estado do empreendimento. Para este indicador, a pontuação será 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não; 1 – parcialmente; 2 - sim.

**Indicador 7 (0 ou 2 pontos):** Atividades, bens ou serviços representados são capazes de gerar registros de direito autoral e propriedade intelectual. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não; 2 – sim.

- c. **Maturidade de negócios do empreendedor ou do empreendimento representado:** a análise deverá avaliar e valorar a experiência e maturidade dos negócios dos empreendedores ou empreendimentos

**Indicador 8 (até 4 pontos):** Registros de realização de projetos culturais, realização de negócios em âmbito local, nacional e internacional, ou de parcerias efetivas e mantidas ao longo do tempo. Para este indicador, a pontuação será 0, 2 ou 4 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não apresentou material que comprove a realização de ações culturais e negócios com as características definidas pelo indicador

2 - apresentou registro de que as atividades realizadas surtiram impacto cultural e artístico, em âmbito local, regional, nacional ou internacional

4 - para além do impacto cultural e artístico do(s) projeto(s), realizou negócios, em âmbito local, nacional e/ou internacional, ou parcerias comerciais duradouras.

**Indicador 9 (até 3 pontos):** Empreendimento possui site institucional ou perfis em redes sociais (não serão pontuados perfis de caráter pessoal); plataforma com acervo digitalizado; plataforma de promoção, comercialização e/ou desenvolvimento de negócios; plataformas ou fóruns de intercâmbio de informação e conhecimento. Para este indicador, a pontuação será 0, 2 ou 3 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não possui

2 – possui site institucional ou perfis em redes sociais, mas não possui plataforma com acervo digitalizado; plataforma de promoção, comercialização e/ou desenvolvimento de negócios; e/ou plataformas ou fóruns de intercâmbio de informação e conhecimento

3 - possui tanto site institucional ou perfis em redes sociais; como plataforma com acervo digitalizado; e/ou plataforma de promoção, comercialização e/ou desenvolvimento de negócios; e/ou plataformas ou fóruns de intercâmbio de informação e conhecimento

**Indicador 10 (0 ou 2 pontos):** Possui conteúdo de comunicação e marketing (sites, mídias sociais, materiais impressos e eletrônicos) em língua estrangeira. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não possui; 2 – possui.

**Indicador 11 (0 ou 1 ponto):** Candidato do perfil vendedor/ofertante tem perfil iniciante, com até 3 anos de experiência comprovada com internacionalização de negócios. Candidato do perfil comprador/demandante tem perfil experiente, com mais de 3 anos de experiência comprovada com internacionalização de negócios. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 1 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não; 1 – sim.

Serão desclassificados os projetos que não atinjam a pontuação final mínima de **20 pontos**.

Para fins de ordem de classificação, em caso de empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação no Indicador 4. Em caso de persistência do empate, será dada precedência, sucessivamente, à proposta que obtenha maior pontuação no Indicador 5, no Indicador 6 e no Indicador 7. Caso persista o empate, será dada precedência à proposta que obtenha a maior pontuação nos Indicadores 1, 2 e 3, sucessivamente. Se ainda assim persistir o empate, será dada precedência ao proponente que não tenha sido contemplado em edições anteriores dos editais do MICBR (Mercado das Indústrias Criativas do Brasil) e do MICSUL (Mercado das Indústrias Culturais do Sul); que não apresente qualquer tipo de pendência com prestação de contas não apresentada referente a apoios concedidos pelo Ministério da Cultura, inclusive por meio do Incentivo Fiscal.

Anexo IV

CARTA DE ANUÊNCIA (MODELO)

Para todos os fins legais, o empreendimento \_\_\_\_\_, por meio de seu(s) membros abaixo assinados, autoriza o profissi  
\_\_\_\_\_ a representar o empreendimento no MICA 2023 em Buenos Aires, Argentina.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023  
cidade dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s)  
Nome(s) do(s) membro(s) do empreendimento:

Anexo V

Orientações para o relatório de prestação de contas

IDENTIFICAÇÃO

1. Proponente:
2. Setor de Inscrição:
3. Empreendimento:
4. Perfil de participação: [ ]vendedor/ofertante [ ]comprador/demandante
5. Município/UF:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Dia 01 –  
Dia 02 –  
Dia 03 –  
Dia 04 –

Planilha de Rodada de Negócios

| Instituição/ empresa | País | Segmento Cultural | Negócio Proposto | Indicar a probabilidade de fechame média, baixa) e quando (curto mé <sup>o</sup> prazo) |
|----------------------|------|-------------------|------------------|---|
|                      |      |                   |                  |   |
|                      |      |                   |                  |   |
|                      |      |                   |                  |   |
|                      |      |                   |                  |   |
|                      |      |                   |                  |   |

Descreva os contatos realizados e os possíveis desdobramentos advindos de sua participação (como a possibilidade de parcerias futuras):

Avalie sua participação no MICA 2023:

Indique sugestões para a participação brasileira nas próximas edições (gerais/para seu setor específico):

Anexe ao e-mail: fotos, vídeos e outros materiais que comprovam a participação no evento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.  
cidade dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Anexo VI

#### Cronograma (sujeito a alteração)

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Lançamento do chamamento público (plataforma no ar e notícia no site e nas redes sociais) | 02/03/2023              |
| Período de recebimento de inscrições (30 dias)  | 02/03/2023 a 31/03/2023 |
| Fase de habilitação de propostas  | 04/04/2023 a 06/04/2023 |
| Divulgação das propostas habilitadas pré-recurso  | 11/04/2023              |
| Prazo para interposição de recursos   | 11/04/2023 e 12/04/2023 |
| Divulgação das propostas habilitadas pós-recurso  | 14/04/2023              |
| Processo de avaliação e seleção   | 17/04/2023 a 24/04/2023 |
| Divulgação da lista de propostas pré-selecionadas (online)                                | 26/04/2023              |
| Prazo para interposição de recursos   | 26/04/2023 e 27/04/2023 |
| Análise dos recursos pela Comissão  | 28/04/2023              |
| Divulgação das propostas selecionadas (DOU)   | 02/05/2023              |
| Etapa de pagamento  | 02/05/2023 a 26/05/2023 |
| Período obrigatório no MICA 2023  | 01/06/2023 a 04/06/2023 |
| Prazo para envio da prestação de contas   | 05/06/2023 a 04/07/2023 |

O cronograma que ora se apresenta pode e deve ser ajustado às condições e necessidades reais. As alterações no cronograma poderão ser realizadas a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio. No entanto, todas as alterações resultarão em nova publicação na plataforma Mapa da Cultura, no *link* <http://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2013/>. Caberá aos candidatos acompanhar periodicamente as datas propostas no cronograma.